

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

CONTRATO N° 79/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **W. DUARTE SOUSA COMERCIO LTDA**.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.477.822/0001-44, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**, brasileiro, inscrita no CPF sob o n° 408.205.563-00, RG n° 247977520003-2 SSP-MA residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **W. DUARTE SOUSA COMERCIO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à BR 230, 1170, Centro, Barão de Grajaú -MA, CNPJ n° 01.859.962/0001-63, neste ato representada pelo Sr. **WILLIAMS DUARTE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 153.145.703-78, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo n° 03/2022, da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 06/2022-SRP/CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú -MA, em conformidade com o Anexo I do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE**

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1° Contrato; 2° Edital; 3° Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO**

A **CONTRATADA** disponibilizará os materiais mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A aquisição deverá ocorrer de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue no Município de Barão de Grajaú ou em local por ela indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O prazo de entregar será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 346.903,58** (trezentos e quarenta e seis mil novecentos e três reais e cinquenta e oito centavos) para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do fornecimento realizado pela **CONTRATADA**.

INFRAESTRUTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADESIVO ARALDITE 16G	UND	ARALDITE	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
2	ADESIVO DE CONTATO 200G	UND	TEK BOND	20	R\$ 11,45	R\$ 229,00
3	ALICATE ACO 8 PL UNVER	UND	TRAMONTI-	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

			NA				
4	ALICATE BICO CURTO 6PL	UND	TRAMONTI-NA	10	R\$	45,00	R\$ 450,00
5	ALICATE BICO RETO 6PL	UND	TRAMONTI-NA	10	R\$	28,00	R\$ 280,00
6	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6POL	UND	TRAMONTI-NA	10	R\$	41,00	R\$ 410,00
7	APLICADOR P/SILICONE	UND	DIMAX	10	R\$	20,00	R\$ 200,00
8	ARAME GALVANIZADO 16 1KG	UND	GERDAU	32	R\$	33,00	R\$ 1.056,00
9	ARAME GALVANIZADO 18 1KG	UND	GERDAU	32	R\$	30,00	R\$ 960,00
10	ARAME RECOZIDO 18MM 1KG	UND	GERDAU	150	R\$	24,00	R\$ 3.600,00
11	ARCO DE SERRA	UND	VONDER	9	R\$	26,00	R\$ 234,00
12	ARGAMASSA ACI 15KG	UND	EXTRAMASSA	500	R\$	6,60	R\$ 3.300,00
13	ARMADOR DE REDE ZINCADO	UND	SILVANA	20	R\$	5,00	R\$ 100,00
14	ARMARIO PLASTICO BANHEIRO	UND	ASTRA	12	R\$	65,00	R\$ 780,00
15	ASSENTO SANIT.ALMAF.FIT BEGE	UND	ASTRA	4	R\$	86,00	R\$ 344,00
16	ASSENTO SANIT.BRANCO	UND	ASTRA	12	R\$	34,00	R\$ 408,00
17	ASSENTO SANIT.ESPEC.BR	UND	ASTRA	12	R\$	34,00	R\$ 408,00
18	BACIA CONVENCIONAL	UND	CELITE	6	R\$	156,00	R\$ 936,00
19	BACIA PARA CAIXA ACOPLADA	UND	CELITE	7	R\$	185,00	R\$ 1.295,00
20	BALDE METAL P/CONCRETO	UND	VONDER	12	R\$	27,00	R\$ 324,00
21	BALDE PLASTICO	UND	ASTRA	50	R\$	12,35	R\$ 617,50
22	BARRA ROSCA ZINC ¼	UND	CISER	40	R\$	7,10	R\$ 284,00
23	BARRA ROSCA ZINC 3/8	UND	CISER	40	R\$	12,40	R\$ 496,00
24	BARRA ROSCA ZINC 5/16	UND	CISER	40	R\$	10,12	R\$ 404,80
25	BARRA ROSCADA ZINC ½	UND	CISER	40	R\$	23,75	R\$ 950,00
26	BARRA ROSCADA ZINC 5/8	UND	CISER	40	R\$	26,60	R\$ 1.064,00
27	BASCULANTE 30X30CM	UND	QUALITY	10	R\$	45,60	R\$ 456,00
28	BASCULANTE 40X40CM	UND	QUALITY	17	R\$	54,63	R\$ 928,71
29	BATIDA DE PEDRA 1L	UND	ANJO	12	R\$	17,77	R\$ 213,24
30	BOTA COURO PVC N 38	UND	CABRITOS	20	R\$	70,30	R\$ 1.406,00
31	BOTA COURO PVC N 39	UND	CABRITOS	20	R\$	70,30	R\$ 1.406,00
32	BOTA COURO PVC N 40	UND	CABRITOS	32	R\$	70,30	R\$ 2.249,60
33	BOTA COURO PVC N 41	UND	CABRITOS	35	R\$	70,30	R\$ 2.460,50
34	BOTA COURO PVC N 42	UND	CABRITOS	30	R\$	70,30	R\$ 2.109,00
35	BROCA 800/02	UND	IRWIN	40	R\$	6,51	R\$ 260,40
36	BROCA ACO RAPIDO 1/2	UND	IRWIN	10	R\$	44,65	R\$ 446,50
37	BROCA ACO RAPIDO ¼	UND	IRWIN	32	R\$	12,35	R\$ 395,20
38	BROCA ACO RAPIDO 3/16	UND	IRWIN	32	R\$	8,27	R\$ 264,64
39	BROCA ACO RAPIDO 3/32	UND	IRWIN	32	R\$	6,46	R\$ 206,72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

40	BROCA ACO RAPIDO 3/8	UND	IRWIN	32	R\$ 26,60	R\$ 851,20
41	BROCA ACO RAPIDO 5/16	UND	IRWIN	32	R\$ 16,53	R\$ 528,96
42	BROCA ACO RAPIDO 5/64	UND	IRWIN	17	R\$ 4,56	R\$ 77,52
43	BROCA ACO RAPIDO 7/32	UND	IRWIN	17	R\$ 8,27	R\$ 140,59
44	BROCA ACO RAPIDO 7/64	UND	IRWIN	17	R\$ 5,70	R\$ 96,90
45	BROCA ACO RAPIDO 9/32	UND	IRWIN	32	R\$ 5,99	R\$ 191,68
46	BROCA CHATA P/ MADEIRA 5/8	UND	IRWIN	17	R\$ 7,79	R\$ 132,43
47	BROCA CHATA P/MADEIRA 3/8	UND	IRWIN	15	R\$ 5,70	R\$ 85,50
48	BROCA MOURAO 1/4X25CM	UND	IRWIN	6	R\$ 85,50	R\$ 513,00
49	BROCA VIDEA 12.0MM	UND	IRWIN	32	R\$ 21,76	R\$ 696,32
50	BROCA VIDEA 4.MM	UND	IRWIN	32	R\$ 6,46	R\$ 206,72
51	BROCA VIDEA 5.MM	UND	IRWIN	32	R\$ 7,22	R\$ 231,04
52	BROCA VIDEA 6.MM	UND	IRWIN	32	R\$ 8,84	R\$ 282,88
53	BROCA VIDEA 7.MM	UND	IRWIN	32	R\$ 9,50	R\$ 304,00
54	BROCA VIDEA 8.MM	UND	IRWIN	32	R\$ 13,11	R\$ 419,52
55	BROCA VIDEA 9.5MM	UND	IRWIN	32	R\$ 12,00	R\$ 384,00
56	CABO PARA ROLO 23CM	UND	ATLAS	60	R\$ 6,60	R\$ 396,00
57	CADEADO 20MM	UND	PADO	12	R\$ 17,00	R\$ 204,00
58	CADEADO 30MM	UND	PADO	10	R\$ 22,80	R\$ 228,00
59	CADEADO 40MM	UND	PADO	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
60	CAIXA SIFONADA	UND	ASTRA	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
61	CAMARA DE AR CARRINHO 3.5-8	UND	LEVORIN	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
62	CARBORETO DE CALCIO	KG	WHITE MARTINS	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
63	CARRINHO DE MAO AZUL	UND	TRAMONTINA	20	R\$ 283,00	R\$ 5.660,00
64	CAVADEIRA ARTICULADA 524	UND	TRAMONTINA	20	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
65	CHAVE ALLEN 2MM	UND	VONDER	15	R\$ 1,40	R\$ 21,00
66	CHAVE ALLEN 3MM	UND	VONDER	15	R\$ 1,90	R\$ 28,50
67	CHAVE ALLEN 4MM	UND	VONDER	15	R\$ 2,35	R\$ 35,25
68	CHAVE ALLEN 5.MM	UND	VONDER	15	R\$ 2,85	R\$ 42,75
69	CHAVE COMBINADA 10MM	UND	nov/54	10	R\$ 5,20	R\$ 52,00
70	CHAVE COMBINADA 11MM	UND	nov/54	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
71	CHAVE COMBINADA 12MM	UND	nov/54	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
72	CHAVE COMBINADA 13MM	UND	nov/54	15	R\$ 16,60	R\$ 249,00
73	CHAVE COMBINADA 14MM	UND	nov/54	15	R\$ 9,50	R\$ 142,50
74	CHAVE COMBINADA 15MM	UND	nov/54	15	R\$ 10,90	R\$ 163,50
75	CHAVE COMBINADA 8MM	UND	nov/54	10	R\$ 3,80	R\$ 38,00
76	CHAVE COMBINADA 9MM	UND	nov/54	10	R\$ 6,65	R\$ 66,50
77	CHAVE FENDA 1/4X4	UND	VONDER	15	R\$ 5,23	R\$ 78,45
78	CHAVE FENDA 1/4X5	UND	VONDER	15	R\$ 5,32	R\$ 79,80
79	CHAVE FENDA 1/4X6	UND	VONDER	15	R\$ 7,60	R\$ 114,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

80	CHAVE FENDA 3/16X3	UND	VONDER	15	R\$ 4,89	R\$ 73,35
81	CHAVE GRIFO 10PL	UND	VONDER	10	R\$ 30,40	R\$ 304,00
82	CHAVE GRIFO 12	UND	VONDER	10	R\$ 37,05	R\$ 370,50
83	CHAVE GRIFO 14	UND	VONDER	10	R\$ 45,60	R\$ 456,00
84	CHAVE PHILIPES 3/16X5	UND	VONDER	15	R\$ 6,56	R\$ 98,40
85	CHAVE PHILIPES 3/16X6	UND	VONDER	15	R\$ 6,94	R\$ 104,10
86	CHAVE PHILIPS 3/16X3	UND	VONDER	15	R\$ 4,89	R\$ 73,35
87	CHAVE PHILLIPS 1/4X4	UND	VONDER	15	R\$ 8,08	R\$ 121,20
88	CHAVE PHILLIPS 1/4X5	UND	VONDER	15	R\$ 5,32	R\$ 79,80
89	CHAVE PHILLIPS 3/16X4	UND	VONDER	15	R\$ 5,45	R\$ 81,75
90	CHAVE TESTE 1/8X3	UND	VONDER	25	R\$ 15,20	R\$ 380,00
91	CHIBANCA COM CABO	UND	TRAMONTI- NA	20	R\$ 141,55	R\$ 2.831,00
92	CILINDRO 401 CROMADO	UND	STAM	30	R\$ 25,65	R\$ 769,50
93	CILINDRO 601/602	UND	STAM	80	R\$ 15,20	R\$ 1.216,00
94	CIMENTO ZEBU 50KG	UND	ZEBU	850	R\$ 31,35	R\$ 26.647,50
95	COMPENSADO 10MM	UND	CASTRO	85	R\$ 114,00	R\$ 9.690,00
96	COMPENSADO 15MM	UND	CASTRO	85	R\$ 149,15	R\$ 12.677,75
97	CORTADOR CER/AZULEJO 75CM	UND	VONDER	5	R\$ 258,40	R\$ 1.292,00
98	CORTADOR CER/AZULEJO 90CM	UND	VONDER	5	R\$ 284,05	R\$ 1.420,25
99	CUBA BOB/BEM 31CM	UND	JAPI	10	R\$ 87,40	R\$ 874,00
100	DISCO ABRAS 4.1/2X7/8 40G	UND	FOXLUX	110	R\$ 13,30	R\$ 1.463,00
101	DISCO ABRAS 4.1/2X7/8 60G	UND	FOXLUX	85	R\$ 13,30	R\$ 1.130,50
102	DISCO CONTINUO UNIVER- SAL	UND	CORTAG	35	R\$ 23,75	R\$ 831,25
103	DISCO CORTE 14PL	UND	VONDER	200	R\$ 29,45	R\$ 5.890,00
104	DISCO CORTE 4 ¼	UND	VONDER	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
105	DISCO CORTE 7PL	UND	VONDER	200	R\$ 6,65	R\$ 1.330,00
106	DISCO DE BORRACHA 4.1/2 FLEX	UND	VONDER	15	R\$ 12,70	R\$ 190,50
107	DISCO DE BORRACHA 7PL	UND	VONDER	15	R\$ 24,40	R\$ 366,00
108	DISCO DESBASTE 4.1/2X3/16X7/8	UND	VONDER	75	R\$ 6,65	R\$ 498,75
109	DISCO DIAMANTADO UNI- VERSAL	UND	BOSCH	40	R\$ 23,75	R\$ 950,00
110	DISCO DIAMANTE 110X20	UND	BOSCH	15	R\$ 23,75	R\$ 356,25
111	DISCO DIAMANTE TURBO	UND	BOSCH	50	R\$ 23,75	R\$ 1.187,50
112	DISCO LIXA 41/2 GR60 FLAP	UND	FOXLUX	100	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
113	DISCO LIXA 7PL GR40 FLAP	UND	FOXLUX	100	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
114	DISCO LIXA N36 41/2PL	UND	3M	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
115	DISCO LIXA N50 41/2	UND	3M	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
116	DISCO LIXA N80 41/2PL	UND	3M	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
117	DISCO P/MADEIRA BOSCH 110X20MM	UND	BOSCH	75	R\$ 43,00	R\$ 3.225,00
118	DISCO PARA MADEIRA	UND	DIMAX	75	R\$ 12,70	R\$ 952,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

119	DOBRAD. P/ CANCELA 00	UND	SÃO ROMÃO	35	R\$	12,80	R\$	448,00
120	DOBRAD. P/ CANCELA 01	UND	SÃO ROMÃO	35	R\$	19,86	R\$	695,10
121	DOBRAD. P/ CANCELA 02	UND	SÃO ROMÃO	35	R\$	24,70	R\$	864,50
122	DOBRAD. ZINC 4PL	UND	SILVANA	75	R\$	3,80	R\$	285,00
123	DOBRAD. ZINC 3 ½	UND	SILVANA	100	R\$	3,28	R\$	328,00
124	DOBRAD. ZINC 3"	UND	SILVANA	75	R\$	1,66	R\$	124,50
125	DOBRADICA ZINCADA 2PL	UND	SILVANA	70	R\$	1,43	R\$	100,10
126	DUCHA HIGIÊNICA PLASTICA	UND	DURIN	12	R\$	78,85	R\$	946,20
127	ENGATE 30CM FLEXIVEL	UND	KRONA	35	R\$	3,80	R\$	133,00
128	ENGATE 40CM FLEXIVEL	UND	KRONA	50	R\$	5,23	R\$	261,50
129	ENGATE 50CM FLEXIVEL	UND	KRONA	50	R\$	6,46	R\$	323,00
130	ENGATE 60CM FLEXIVEL	UND	KRONA	50	R\$	7,51	R\$	375,50
131	ENXADA 1.5PL S/C	UND	TRAMONTI- NA	15	R\$	27,55	R\$	413,25
132	ENXADA 2.5L	UND	TRAMONTI- NA	25	R\$	28,22	R\$	705,50
133	ENXADA LARGA 2.5 C/CABO 1.50M	UND	TRAMONTI- NA	25	R\$	92,82	R\$	2.320,50
134	ESCOVA DE ACO	UND	CONDOR	15	R\$	8,17	R\$	122,55
135	ESMALTE SINTETICO 0,9L AMARELO	UND	VERBRAS	10	R\$	23,75	R\$	237,50
136	ESMALTE SINTETICO 0,9L AZUL FRANCA	UND	VERBRAS	12	R\$	23,75	R\$	285,00
137	ESMALTE SINTETICO 0,9L BRANCO	UND	VERBRAS	17	R\$	23,75	R\$	403,75
138	ESMALTE SINTETICO 0,9L CINZA MEDIO	UND	VERBRAS	20	R\$	23,75	R\$	475,00
139	ESMALTE SINTETICO 3,6L BRANCO	UND	VERBRAS	17	R\$	81,70	R\$	1.388,90
140	ESMALTE SINTETICO 3,6L CINZA MEDIO	UND	VERBRAS	12	R\$	81,70	R\$	980,40
141	ESMALTE SINTETICO 3,6L MARFIM	UND	VERBRAS	8	R\$	81,70	R\$	653,60
142	ESMALTE SINTETICO 3,6L PLATINA	UND	VERBRAS	12	R\$	81,70	R\$	980,40
143	ESMERILHADEIRA 7PL	UND	DWT	2	R\$	498,75	R\$	997,50
144	ESPATULA 10CM	UND	ATLAS	30	R\$	14,73	R\$	441,90
145	ESPATULA 12CM	UND	ATLAS	25	R\$	16,91	R\$	422,75
146	ESPATULA 6CM	UND	ATLAS	30	R\$	11,73	R\$	351,90
147	ESPATULA 8CM	UND	ATLAS	25	R\$	12,83	R\$	320,75
148	ESPATULA ACO INOX 12.5CM	UND	ATLAS	20	R\$	16,91	R\$	338,20
149	ESQUADRO ALUMINIO 12PL	UND	VONDER	15	R\$	33,25	R\$	498,75
150	FACAO RETO 18PL	UND	TRAMONTI- NA	40	R\$	64,13	R\$	2.565,20
151	FERROLHO ZINCADO CARTE- LADO 500X4	UND	SILVANA	100	R\$	12,35	R\$	1.235,00
152	FERROLHO ZINCADO CARTE- LADO 700X4	UND	SILVANA	60	R\$	13,59	R\$	815,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

153	FERROLHO ZINCADO CARTE-LADO 700X5	UND	SILVANA	31	R\$ 14,73	R\$ 456,63
154	FERROLHO ZINCADO REDONDO 3PL	UND	SILVANA	175	R\$ 4,75	R\$ 831,25
155	FERROLHO ZINCADO REDONDO 4PL	UND	SILVANA	175	R\$ 5,23	R\$ 915,25
156	FERROLHO ZINCADO REDONDO 5PL	UND	SILVANA	115	R\$ 5,23	R\$ 601,45
157	FITA CREPE 24MM/50M	UND	ADERE	60	R\$ 6,65	R\$ 399,00
158	FITA DUPLA FACE 19MMX2M	UND	ADERE	15	R\$ 14,73	R\$ 220,95
159	FITA EMPACOTAMENTO 48MMX45M	UND	NORTON	10	R\$ 7,03	R\$ 70,30
160	FITA ZEBRADA 200X70	UND	ADERE	15	R\$ 20,09	R\$ 301,35
161	FOICE S/C	UND	TRAMONTINA	50	R\$ 22,80	R\$ 1.140,00
162	FORMÃO CHANFRADO ½	UND	VONDER	10	R\$ 30,21	R\$ 302,10
163	FORMAO CHANFRADO 3/4	UND	VONDER	10	R\$ 29,45	R\$ 294,50
164	FORRO PVC 20CMX4M	UND	NOVAFORMA	65	R\$ 35,63	R\$ 2.315,95
165	FORRO PVC 20CMX5M	UND	NOVAFORMA	65	R\$ 35,63	R\$ 2.315,95
166	FORRO PVC 20CMX6M	UND	NOVAFORMA	65	R\$ 35,63	R\$ 2.315,95
167	FURADEIRA IMPACTO ½	UND	DWT	10	R\$ 286,90	R\$ 2.869,00
168	FURADEIRA PARAFUSADEIRA	UND	DWT	5	R\$ 293,55	R\$ 1.467,75
169	JANELA ALUM.100X100	UND	QUALITY	7	R\$ 302,10	R\$ 2.114,70
170	JANELA ALUM.100X50CM	UND	QUALITY	7	R\$ 168,15	R\$ 1.177,05
171	JANELA VENEZIANA 0.80X0.80	UND	TELANORTE	7	R\$ 231,80	R\$ 1.622,60
172	JANELA VENEZIANA 1.00X1.00	UND	TELANORTE	7	R\$ 257,45	R\$ 1.802,15
173	JOGO DE SERRA COPO 11 PCS	UND	VONDER	10	R\$ 60,61	R\$ 606,10
174	KIT MECAN.CX ACLOP.COMP	UND	ASTRA	20	R\$ 125,40	R\$ 2.508,00
175	KIT P/BANHEIRO PLAST	UND	MEBUKI	15	R\$ 69,35	R\$ 1.040,25
176	LAPIS CARPINTEIRO	UND	FABER CASTELL	25	R\$ 2,66	R\$ 66,50
177	LAVAT.PLAST.GRANDE BR	UND	ASTRA	5	R\$ 53,20	R\$ 266,00
178	LAVATORIO C/COLUNA BRANCO	UND	CELITE	5	R\$ 191,90	R\$ 959,50
179	LAVATÓRIO SUSPENÇÃO	UND	CELITE	7	R\$ 66,50	R\$ 465,50
180	LIMA ENXADA 8PL	UND	K&F	150	R\$ 17,96	R\$ 2.694,00
181	LINHA DE PEDREIRO 100M	UND	20029	50	R\$ 9,31	R\$ 465,50
182	LIXA DAGUA 100	UND	3M	32	R\$ 1,90	R\$ 60,80
183	LIXA DAGUA 120	UND	3M	32	R\$ 1,90	R\$ 60,80
184	LIXA DAGUA 150	UND	3M	32	R\$ 1,90	R\$ 60,80
185	LIXA DAGUA 180	UND	3M	32	R\$ 1,90	R\$ 60,80
186	LIXA DAGUA 220	UND	3M	32	R\$ 1,90	R\$ 60,80
187	LIXA DAGUA 360	UND	3M	32	R\$ 1,90	R\$ 60,80
188	LIXA DAGUA 80	UND	3M	32	R\$ 1,90	R\$ 60,80

*[Handwritten signatures and marks]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

189	LIXA FERRO 100	UND	3M	32	R\$	2,85	R\$	91,20
190	LIXA FERRO 180	UND	3M	32	R\$	2,85	R\$	91,20
191	LIXA FERRO 36	UND	3M	32	R\$	2,85	R\$	91,20
192	LIXA FERRO 40	UND	3M	32	R\$	2,85	R\$	91,20
193	LIXA FERRO 50	UND	3M	32	R\$	2,85	R\$	91,20
194	LIXA FERRO 60	UND	3M	32	R\$	2,85	R\$	91,20
195	LIXA FERRO 80	UND	3M	32	R\$	2,85	R\$	91,20
196	LIXA MASSA 100	UND	3M	200	R\$	0,95	R\$	190,00
197	LIXA MASSA 120	UND	3M	175	R\$	0,95	R\$	166,25
198	LIXA MASSA 150	UND	3M	55	R\$	0,95	R\$	52,25
199	LIXA MASSA 180	UND	3M	55	R\$	0,95	R\$	52,25
200	LIXA MASSA 220	UND	3M	50	R\$	0,95	R\$	47,50
201	LIXA MASSA 60	UND	3M	100	R\$	0,95	R\$	95,00
202	LIXA MASSA 80	UND	3M	120	R\$	0,95	R\$	114,00
203	LONA PRETA/BRANCA 1X6	UND	LONAX	250	R\$	16,06	R\$	4.015,00
204	LONA PRETA 1X4	UND	LONAX	250	R\$	6,08	R\$	1.520,00
205	LONA PRETA/BRANCA 1X4	UND	LONAX	250	R\$	11,40	R\$	2.850,00
206	LONA PRETA/BRANCA 1X8	UND	LONAX	250	R\$	17,10	R\$	4.275,00
207	LUVA LATEX AMARELA M	UND	VOLK	20	R\$	9,50	R\$	190,00
208	LUVA LATEX AZUL G	UND	VOLK	15	R\$	9,50	R\$	142,50
209	LUVA LATEX PIGMENTADA	UND	VOLK	75	R\$	12,16	R\$	912,00
210	LUVA MALHA PIGMENTADA	UND	VONDER	40	R\$	3,80	R\$	152,00
211	LUXA LATEX XG	UND	VOLK	10	R\$	9,50	R\$	95,00
212	MADEIRITE 2,20X1,10	UND	NOVA FLORESTA	100	R\$	59,85	R\$	5.985,00
213	MARRETA 2KG	UND	TRAMONTINA	7	R\$	40,38	R\$	282,66
214	MARRETA 500G	UND	TRAMONTINA	15	R\$	36,10	R\$	541,50
215	MARTELO 25MM POLIDO	UND	BELLOTA	10	R\$	38,00	R\$	380,00
216	MARTELO 27MM POLIDO	UND	BELLOTA	10	R\$	40,28	R\$	402,80
217	MARTELO 29MM POLIDO	UND	BELLOTA	10	R\$	47,98	R\$	479,80
218	MASSA ACRILICA 25KG	UND	VERBRAS	33	R\$	132,81	R\$	4.382,73
219	MASSA ACRILICA 5.6KG	UND	VERBRAS	23	R\$	31,35	R\$	721,05
220	MASSA CORRIDA GALÃO 25kg	UND	VERBRAS	50	R\$	55,96	R\$	2.798,00
221	MASSA CORRIDA GALÃO 5,4kg	UND	VERBRAS	22	R\$	22,14	R\$	487,08
222	NIVEL DE MADEIRA 12PL	UND	VONDER	25	R\$	43,70	R\$	1.092,50
223	OCULOS SEGURANÇA	UND	SAFETY	62	R\$	10,45	R\$	647,90
224	OLEO DESEMGRIPANTE 300ML	UND	STARRETT	25	R\$	9,98	R\$	249,50
225	P PORTA LISA 70X2.10	UND	DURAPLAC	10	R\$	171,00	R\$	1.710,00
226	PÁ DE BICO C/ CABO	UND	TRAMONTINA	100	R\$	41,52	R\$	4.152,00
227	PÁ QUADRADA C/ CABO	UND	TRAMONTINA	50	R\$	46,55	R\$	2.327,50

*[Handwritten signatures and marks]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

228	PIA INOX 1.0X53CM	UND	GHELPLUS	2	R\$ 134,90	R\$ 269,80
229	PIA INOX 1.20X53CM	UND	GHELPLUS	2	R\$ 186,20	R\$ 372,40
230	PIA INOX 1.40X53CM	UND	GHELPLUS	2	R\$ 221,73	R\$ 443,46
231	PIA INOX S/ CONCRETO 1.20X52CM	UND	GHELPLUS	2	R\$ 188,10	R\$ 376,20
232	PICARETA COM CABO	UND	TRAMONTI-NA	25	R\$ 141,55	R\$ 3.538,75
233	PINCEL 1 1/2PL	UND	ATLAS	50	R\$ 4,42	R\$ 221,00
234	PINCEL 1/2 PL	UND	ATLAS	30	R\$ 2,76	R\$ 82,80
235	PINCEL 1PL	UND	ATLAS	40	R\$ 2,76	R\$ 110,40
236	PINCEL 2 1/2PL	UND	ATLAS	50	R\$ 6,56	R\$ 328,00
237	PINCEL 2PL	UND	ATLAS	75	R\$ 5,70	R\$ 427,50
238	PINCEL 3PL	UND	ATLAS	50	R\$ 8,55	R\$ 427,50
239	PINCEL 4PL	UND	ATLAS	25	R\$ 10,36	R\$ 259,00
240	PISO 43X43	UND	ALMEIDA	150	R\$ 34,96	R\$ 5.244,00
241	PISO 50X50 400	UND	ALMEIDA	150	R\$ 34,96	R\$ 5.244,00
242	PISO 62X62	UND	ALMEIDA	75	R\$ 34,96	R\$ 2.622,00
243	PORTA CADEADO ZINCADO 31/2PL	UND	SILVANA	5	R\$ 7,13	R\$ 35,65
244	PORTA LISA 60X2.10	UND	DURAPLAC	10	R\$ 171,00	R\$ 1.710,00
245	PORTA LISA 80X2.10	UND	DURAPLAC	9	R\$ 171,00	R\$ 1.539,00
246	PORTA SANF.0.60X2.10CM	UND	FORTLEV	3	R\$ 136,14	R\$ 408,42
247	PORTA SANF.0.70X2.10CM	UND	FORTLEV	2	R\$ 155,80	R\$ 311,60
248	PORTA SANF.0.80X2.10CM	UND	FORTLEV	3	R\$ 174,14	R\$ 522,42
249	PREGO 1.1/4X13	UND	GERDAU	75	R\$ 26,22	R\$ 1.966,50
250	PREGO 2.1/2X10	UND	GERDAU	75	R\$ 23,75	R\$ 1.781,25
251	PREGO 3.1/4X9	UND	GERDAU	40	R\$ 22,80	R\$ 912,00
252	PREGO PARA TELHA 18X30	UND	GERDAU	40	R\$ 0,38	R\$ 15,20
253	PRUMO PEDREIRO 500G	UND	TRAMONTI-NA	25	R\$ 31,02	R\$ 775,50
254	REBITADOR MANUAL	UND	20029	15	R\$ 39,43	R\$ 591,45
255	REBITE 4,0X10MM	UND	JOMARCA	1000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
256	REBITE 4,0X12MM	UND	JOMARCA	1000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
257	REGUA PEDREIRO 2M	UND	DECAL	25	R\$ 54,63	R\$ 1.365,75
258	REJUNTE SILICONADO BRANCO	UND	EXTRAMAS-SA	50	R\$ 3,33	R\$ 166,50
259	REJUNTE SILICONADO CINZA	UND	EXTRAMAS-SA	45	R\$ 3,33	R\$ 149,85
260	REJUNTE SILICONADO CINZA PLATINA	UND	EXTRAMAS-SA	45	R\$ 3,33	R\$ 149,85
261	RODEL AÇO 30MM	UND	CORTAG	10	R\$ 13,30	R\$ 133,00
262	ROLO ESPUMA 15CM	UND	ATLAS	30	R\$ 10,93	R\$ 327,90
263	ROLO ESPUMA 5CM	UND	ATLAS	110	R\$ 4,28	R\$ 470,80
264	ROLO ESPUMA 9CM	UND	ATLAS	110	R\$ 5,23	R\$ 575,30
265	ROLO LA 15CM	UND	ATLAS	17	R\$ 18,05	R\$ 306,85
266	ROLO LA 5CM	UND	ATLAS	14	R\$ 7,50	R\$ 106,40





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

267	ROLO LA 9CM	UND	ATLAS	19	R\$ 8,08	R\$ 153,52
268	ROLO LA ANTIGOTAS 23CM	UND	ATLAS	30	R\$ 23,75	R\$ 712,50
269	ROLO LA CARNEIRO	UND	ATLAS	50	R\$ 19,76	R\$ 988,00
270	SELADOR ACRILICO 18L	UND	VERBRAS	17	R\$ 113,81	R\$ 1.934,77
271	SERRA STARRETT 18DT	UND	STARRETT	100	R\$ 10,64	R\$ 1.064,00
272	SERROTE 16PL PROF	UND	FAMASTIL	15	R\$ 37,72	R\$ 565,80
273	SERROTE 18PL PROF	UND	FAMASTIL	15	R\$ 37,72	R\$ 565,80
274	SIFÃO SAFONADO	UND	ASTRA	57	R\$ 6,65	R\$ 379,05
275	SIFÃO SAFONADO DUPLO	UND	ASTRA	35	R\$ 16,44	R\$ 575,40
276	SIFAO SANF.UNIV.CROM.		ASTRA	15	R\$ 21,85	R\$ 327,75
277	SIFÃO SANFONADO TRIPL	UND	ASTRA	25	R\$ 40,57	R\$ 1.014,25
278	SILICONE TR.ACET.280G	UND	TEK BOND	90	R\$ 17,58	R\$ 1.582,20
279	SUPORTE P/ PRATEL. 25CM	UND	THOMPSON	50	R\$ 8,74	R\$ 437,00
280	SUPORTE P/ PRATEL. 30CM	UND	THOMPSON	50	R\$ 8,74	R\$ 437,00
281	SUPORTE P/ PRATEL. 40CM	UND	THOMPSON	50	R\$ 18,24	R\$ 912,00
282	SUPORTE P/ PRATEL.20CM	UND	THOMPSON	50	R\$ 6,51	R\$ 325,50
283	SUPORTE P/TV 10A71PL	UND	THOMPSON	5	R\$ 23,75	R\$ 118,75
284	TÁBUA DE PINUS 15CM	UND	NOVA FLO-RESTA	185	R\$ 27,08	R\$ 5.009,80
285	TALHADEIRA CHATA 10PL	UND	SÃO ROMÃO	15	R\$ 30,40	R\$ 456,00
286	TANQUE DUPLO FIBRA 1.00X50	UND	IMAZIL	12	R\$ 111,15	R\$ 1.333,80
287	TANQUE TRIPLO FIBRA 1.50X55	UND	IMAZIL	7	R\$ 167,20	R\$ 1.170,40
288	TELHA 2,44X0,50	UND	ETERNIT	35	R\$ 27,55	R\$ 964,25
289	TELHA INCOLOR	UND	FORTLEV	17	R\$ 14,25	R\$ 242,25
290	THINNER 900ML	UND	VERBRAS	35	R\$ 17,58	R\$ 615,30
291	TINTA ACRILIC 18L AMA-RELO	UND	VERBRAS	25	R\$ 228,00	R\$ 5.700,00
292	TINTA ACRILIC 18L BRANCO GELO	UND	VERBRAS	25	R\$ 145,35	R\$ 3.633,75
293	TINTA ACRILIC 18L LARANJA	UND	VERBRAS	30	R\$ 228,00	R\$ 6.840,00
294	TINTA ACRILIC 18L VERDE	UND	VERBRAS	10	R\$ 228,00	R\$ 2.280,00
295	TINTA PARA GESSO 18L	UND	VERBRAS	4	R\$ 266,00	R\$ 1.064,00
296	TINTA PARA GESSO 3,6L	UND	VERBRAS	20	R\$ 43,70	R\$ 874,00
297	TINTA PARA PISO 3,6L	UND	VERBRAS	15	R\$ 62,70	R\$ 940,50
298	TINTA PVA ACRILIC 18L	UND	VERBRAS	30	R\$ 145,35	R\$ 4.360,50
299	TINTA PVA ACRILIC 3,6 AREIA	UND	VERBRAS	30	R\$ 36,10	R\$ 1.083,00
300	TINTA PVA ACRILIC 3,6 BRANCO	UND	VERBRAS	30	R\$ 36,10	R\$ 1.083,00
301	TINTA PVA ACRILIC 3,6 MAR-FIM	UND	VERBRAS	20	R\$ 36,10	R\$ 722,00
302	TRELIÇA 6.3 6M	UND	GERDAU	60	R\$ 53,20	R\$ 3.192,00
303	VALVULA AMERICANA ZINC.1623 CS	UND	ASTRA	10	R\$ 36,10	R\$ 361,00
304	VALVULA CLIQUE C/TAMPA	UND	ASTRA	7	R\$ 33,25	R\$ 232,75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

305	VALVULA P/ PIA CURTA PLAST.	UND	KRONA	60	R\$ 3,80	R\$ 228,00
306	VALVULA P/LAVAT.INOX	UND	ASTRA	10	R\$ 26,60	R\$ 266,00
307	VALVULA P/LAVAT.PLAST	UND	ASTRA	25	R\$ 4,28	R\$ 107,00
308	VARAO CORTINA 1.5M	UND	VITORIA	7	R\$ 20,90	R\$ 146,30
309	VARAO CORTINA 2M	UND	VITORIA	4	R\$ 21,38	R\$ 85,52
310	VARAO CORTINA 3M	UND	VITORIA	4	R\$ 37,81	R\$ 151,24
311	VASSOURAO GARI NYLON C/CB	UND	VONDER	50	R\$ 33,16	R\$ 1.658,00
312	VEDA CALHA ALUMINEO 300ML	UND	TEK BOND	30	R\$ 17,58	R\$ 527,40
313	VEDA CALHA INCOLOR 280G	UND	TEK BOND	27	R\$ 17,58	R\$ 474,66
314	VERGALHAO 3/8	UND	GERDAU	25	R\$ 83,60	R\$ 2.090,00
315	VERGALHAO 4.2	UND	GERDAU	67	R\$ 20,90	R\$ 1.400,30
316	VERGALHAO 5.0	UND	GERDAU	67	R\$ 26,60	R\$ 1.782,20
317	VERNIZ EXT RAPIDO INCOLOR 0,9L	UND	VERBRAS	175	R\$ 27,84	R\$ 4.872,00
318	ZARCAO PRIME 0,9L	UND	SOLVENTEX	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
319	ZARCAO PRIME 3,6L	UND	SOLVENTEX	60	R\$ 115,90	R\$ 6.954,00
320	ZINCO 50CM	UND	GERDAU	75	R\$ 32,78	R\$ 2.458,50
321	ZINCO 60CM	UND	GERDAU	75	R\$ 38,38	R\$ 2.878,50
332	ZINCO 70CM	UND	GERDAU	75	R\$ 46,27	R\$ 3.470,25
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 346.903,58</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos objetos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARAGRAFO QUINTO** - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito na Conta Corrente da CONTRATADA sob nº 5319-8, Agência 1491-5 do Banco do Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** - O presente CONTRATO terá vigência até 31.12.2022, com início a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

02 – PODER EXECUTIVO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

15.122.0052.2057.0000 – MANUT. E FUNC. DA SEC. DE INFRA. E HABITAÇÃO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o saldo a ser entregue, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Município de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

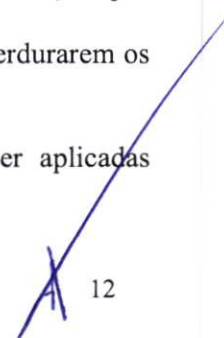
- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, através de servidor designado pelo Secretário Municipal Interessada;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLETO E SANÇÕES** - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a CONTRATANTE poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS - A CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei n° 8.666/93, no seu artigo 58.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal n° 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Presencial n° 06/2022 (art. 55, inc. XI);

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- e) Edital do Pregão Presencial n° 06/2022 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal n°



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, 28 de Fevereiro de 2022.

**PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**  
Secretário Municipal de Administração

**WILLIAMS DUARTE SOUSA**

Representante Legal da Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

CPF N° 038.417.283-03

CPF N° 054.329.623-61